

LEI MUNICIPAL Nº 440/2017

EMENTA: Dispõe sobre a alteração dos Anexos I e II, que compõem a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Santa Cruz-PE, instituída pela Lei nº 319/2011 de 02 de março de 2011.

DE SANTA CRUZ, **ESTADO** MUNICÍPIO PREFEITA DO PERNAMBUCO: Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU, e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Os anexos I e II, que compõem a Lei Municipal nº 319/2011 de 02 de março de 2011, que estabelece a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Santa Cruz, passa a vigorar com as alterações introduzidas pela presente Lei.

A) DA ESTRUTURA

- §1º Fica o presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz, autorizado a fazer a organização estrutural da Casa Legislativa, da seguinte forma:
- 1.0 Gabinete da Presidência;
- 1.1 Assessorias;
- 1.2 Chefe de Gabinete;
- 2.0 Diretoria de Administração e Finanças;
- 2.1 Divisão de Administração;
- 2.2 Divisão de Material, Patrimônio e Recursos Humanos;
- 2.3- Divisão de Contabilidade e Tesouraria.

B) - DAS COMPETÊNCIAS

- § 2º Aos Assessores competem:
- I Prestarem assessoramento técnico, parlamentar e jurídico, com a finalidade de modernizar o sistema contábil e financeiro da Câmara Municipal;
- II Acompanhar as normas e exigências da legislação vigentes;
- III Aperfeiçoar as técnicas Legislativas;
- IV Melhorar o sistema de apresentação e deliberação das proposições, requerimentos, indicações e projetos de lei apresentados, pelos Poderes Legislativo e Executivo;
- V Analisar e deliberar os projetos encaminhados pelo Poder Executivo, no que diz respeito as suas competências;
- VI Exercer a representação da Câmara em qualquer juízo ou tribunal;
- VII Prestar assistência e orientação jurídico-normativa à administração da Câmara Municipal.

Mane Mª, da Silva Soares



- **Art. 2º -** Ao chefe de Gabinete compete assistir o presidente nas suas funções administrativas, cabendo-lhe especialmente, o assessoramento para os contatos com autoridades e promover o atendimento aos Munícipes.
- **Art. 3º -** A Divisão de Administração e Finanças cabe a responsabilidade de acompanhamento dos trabalhos administrativos e financeiros da Câmara Municipal, coordenar, fiscalizar e orientar ações desenvolvidas pelas chefias e divisões subordinadas ao Departamento.

C) DIVISÃO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E RECURSOS HUMANOS

Cabe ao Chefe de Divisão de Material, Patrimônio e Recursos Humanos:

- I Administrar os serviços de conservação, limpeza e vigilância do Patrimônio da Câmara;
- II Orientar, coordenar e controlar as atividades de aquisição e conservação de material;
- III Proceder ao tombamento de bens patrimoniais e manter o seu controle, através de registro de livro próprio;
- IV Exercer o controle, de frequência dos servidores;
- V Elaborar folha de pagamento;
- VI Encarrega-se do cadastro funcional dos servidores;
- VII Coordenar as atividades de administração de pessoal.

D) - DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA

Cabe ao Chefe de Divisão de Contabilidade e Tesouraria:

- I A responsabilidade, com o levantamento, digo, lançamento do controle em livro próprio;
- II Efetuar o registro contábil, controlando as notas fiscais, empenhos e recibos, observando os elementos próprios de despesas.
- III Acompanhar a Lei Orçamentária observando as suas rubricas e preparar os balancetes;
- IV Providenciar o recebimento de repasse do duodécimo da Prefeitura para Câmara em tempo hábil.
- V Movimentar a conta bancária e controlar as disponibilidades;
- VI Efetuar pagamento e recolher contribuições previdenciárias.
- **Art. 4º -** Os cargos de Provimento por concurso terão faixa salarial única, conforme Anexo I.

Parágrafo único: Fica o (a) presidente da Câmara Municipal, autorizado a conceder gratificação de até ¾ do salário para os cargos efetivos, quando verificar seu melhor desempenho de função e 01 (um) salário mínimo, quando designado para outra função desde que disponham de horários compatíveis.

Eliane Mª. da Silva Soares



Art. 5º - os cargos em comissão serão compostos de denominação e símbolo conforme anexo II.

Parágrafo único: Fica o (a) presidente da Câmara Municipal, autorizado a conceder gratificação de até ¾ do salário para os cargos comissionados, quando verificar o seu melhor desempenho de função.

- **Art. 7º -** Fica respeitada a isonomia salarial, onde couber, entre os poderes Legislativo e Executivo.
- **Art. 7º -** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do atual orçamento anual.
- **Art. 8º -** Ficar extinto os cargos contidos no anexo II de Assessor Jurídico da Lei nº 055/97 de 06 de março de 1997.
- **Art. 9º -** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 1º de fevereiro de 2017.
- Art. 10 Os demais dispositivos não se alteram.
- Art. 11 Ficam revogadas às disposições que contrariarem a presente Lei.

Santa Cruz - PE, em 20 de fevereiro de 2017.

ELIANE MARIA DA SILVA SOARES
Prefeita



QUADRO DE PESSOAL CONCURSADO DA CÂMARA MUNICIPAL ANEXO I

| ÍTEM | QUANT | DENOMINAÇÃO | SÍMBOLO | NÍVEL | PADRÃO | CARGA | SALÁRIO |
|------|-------|------------------------|---------|-------|--------|--------------------|---------|
| | | | | | | HORÁRIA SEMANAL | |
| 01 | 02 | Ag. | AA | NA-5 | Α | 30/h | 937,00 |
| 02 | 03 | Administrativo | AUXA | AA-2 | А | 30/h | 937,00 |
| 03 | 02 | Aux. Administrativo | VG | NA-1 | А | 30/h | 937,00 |
| 04 | 03 | Vigias | ASG | NA-1 | Α | 30/h | 937,00 |
| | | Aux Serv. Gerais | | | | | |
| | | | | | | | |

QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL ANEXO II

| ÍTEM | Nº DE CARGOS | DENOMINAÇÃO | SÍMBOLO | VENCIMENTO | GRATF. | TOTAL |
|------|-----------------|--|---------|------------|--------|----------|
| 01 | 03 | Ass. de Gab. | AS/GAB | 937,00 | 0,00 | 937,00 |
| 02 | 01 | Ass. Legislativo | ASL | 3.000,00 | 0,00 | 3.000,00 |
| 03 | 01 | Chefe de Gabinete | CG | 1.500,00 | 0,00 | 1.500,00 |
| 04 | 01 | Assist. Plenário | AP | 937,00 | 0,00 | 937,00 |
| 05 | 01 | Tesoureiro | TES | 3.000,00 | 0,00 | 3.000,00 |
| 06 | 01 | Técnico de Coordenador do controlo Interno | CC-1 | 3.000,00 | 0,00 | 3.000,00 |

Eliane M3. da Silva Soares Prefeita